

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2022/00023

Publicação Diária - Data: 11/02/2022

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00092, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **FABRÍCIA ALVES DE CASTRO PINTO**, Técnico Judiciário, matrícula 10353, lotada na 2ª Vara Federal Cível, de **03/02/2022 a 07/02/2022** (5 dias);
- **LOURENIA MOREIRA ROCHA**, Técnico Judiciário, matrícula 10525, lotada na Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos, de **06/02/2022 a 11/02/2022** (06 dias);
- **SIDNEY VIEGAS DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 15015, lotado na Vara Federal de São Mateus, de **04/02/2022 a 05/03/2022** (30 dias)

Art. 2º - **CONCEDER** licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **VANESSA GASPARINI CORSINI**, Analista Judiciário, matrícula 10649, lotada na Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Pessoal, de **07/02/2022 a 11/02/2022** (05 dias)
- **DIANA BRANDÃO MAIA MENDES DE SOUSA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.648, lotada na 6ª Vara Federal Cível, de **08 a 11/02/2022** (4 dias).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza
Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2022/00023 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3345125-4908 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3345125-4908>



JFESBIE202200023A

SIGA

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00093, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por motivo de licença médica, o período de 08/02/2022 a 11/02/2022 referente a **1ª parcela de férias** do período aquisitivo **2020/2021** de **DIANA BRANDÃO MAIA MENDES DE SOUSA**, Técnico Judiciário, matrícula 10648, lotada na 6ª Vara Federal Cível, esclarecendo que da referida parcela restou saldo de 04 dias a serem usufruídos no período de 17/02/2022 a 20/02/2022, nos termos do Art. 4º, § 5º da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012;

Art. 5º - ALTERAR, a Portaria JFES-PGP-2022/00044, de 24/01/2022, remarcando, por motivo de licença médica a **2ª parcela de férias** do período aquisitivo **2021/2022** de **SIDNEY VIEGAS DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 15053, lotado na Vara Federal de São Mateus, para o período de **07/03/2022 a 11/03/2022** (05 dias) esclarecendo que da referida parcela restou saldo de 05 dias a serem usufruídos no período de 07/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do Art. 4º, § 6º da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE NÚCLEO

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00094, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO, E TENDO EM VISTA:



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3345125-4908 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3345125-4908>



JFESBIE202200023A

·O ARTIGO 14 DA LEI Nº. 11.416, DE 15.12.2006, QUE INSTITUI O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR AÇÕES DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DAS CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO;

·O ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 01, DE 07.03.2007, DA PRESIDENTE DO STF E DO CNJ E DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CJP, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TJ-DF, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09 DE MARÇO DE 2007;

·AS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PRODUZIDAS NO ENCONTRO DE DIRIGENTES DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28.03.2007;

·A RESOLUÇÃO Nº 126/CJP, DE 22 DE 22.11.2010, DA PRESIDÊNCIA DO CJP, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores que cumpriram os requisitos necessários, na forma do Anexo desta Portaria, o Adicional de Qualificação por ações de treinamento, instituído pelo artigo 14 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, de acordo com o previsto nos artigos 13 a 16 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01.

Art. 2º - O Adicional de Qualificação por ações de treinamento é devido no percentual de 1%(um por cento) para cada conjunto de ações de treinamento que totalize o mínimo de 120(cento e vinte) horas, podendo acumular até o máximo de 3%(três por cento), de acordo com o número de horas implementadas. Cada percentual de 1%(um por cento) será devido pelo período de quatro anos, a contar da conclusão da última ação que permitiu o implemento das 120(cento e vinte) horas.

Art. 3º - Para a concessão do Adicional de Qualificação, somente serão consideradas as ações de treinamento concluídas a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 4º - Vincular a percepção do adicional de qualificação por ações de treinamento à condição, por parte dos servidores, de optantes pela remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Conjunta nº 001, de 07 de março de 2007, publicada no D.O.U., Seção 1, de 09 de março de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição dos servidores, de acordo com tabela abaixo fixada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Mat	Nome	ProcessoJF ES-PES	%	Início	Término
10838	João Guilherme Caretá	2014/00158	1%	09/02/2022	08/02/2026
10892	Joel Cardoso Júnior	2018/00095	1%	05/03/2022	12/01/2026
10866	Camila Santa Clara Pio	2015/00227	1%	28/01/2022	27/01/2026
10822	Ana Carolina Vinhais Reis	2023/00244	1%	01/02/2022	30/01/2026
10830	Eliany Frederico Souza	2023/00279	3%	03/02/2022	30/01/2026

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE NÚCLEO

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00098, de 11 de fevereiro de 2022

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL e MAIO de 2022**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant.Rem uneração Férias
10.750	CAROLINA FRIZZERA	3ª parcela	31/03 a 12/04/2022 (13 dias)	2020/2021	-
10.750	CAROLINA FRIZZERA	1ª parcela	18 a 22/04/2022 (05 dias)	2021/2022	-
15.117	CHRISTIA NO FERREIRA MOREIRA	3ª parcela	25/04 a 03/05/2022 (09 dias)	2020/2021	-
15.117	CHRISTIA NO FERREIRA MOREIRA	1ª parcela	04 a 13/05/2022 (10 dias)	2021/2022	-
10.407	KAMILA VENTURIM CALDAS	1ª parcela	04 a 12/04/2022 (09 dias)	2021/2022	-
10.658	ANDRÉA GIRO	1ª parcela	30/03 a 08/04/2022 (10 dias)	2020/2021	-
10.365	FABRÍCIO VASCONC ELOS COSTA	3ª parcela	14 a 28/02/2022 (15 dias)	2020/2021	-



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3345125-4908 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3345125-4908>



JFESBIE202200023A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3345125-4908 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3345125-4908>

